

Análise e Perspectivas**Repatriação de recursos ajudou a incrementar transferências constitucionais para o Nordeste em 2016**

“O montante das transferências constitucionais teria sido consideravelmente reduzido sem a repatriação do exterior”.

As transferências fiscais representam repasses de verbas entre instituições públicas a exemplo do **Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE)** e do **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**.

Tanto o FPE quanto o FPM são oriundos de um percentual da receita obtida com o **Imposto de Renda (IR)** e com o **Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**. Em 2016, referidas transferências foram acrescidas com uma porcentagem da repatriação dos recursos provenientes do exterior.

Os repasses para os estados e municípios são determinados principalmente pela **dimensão da população** e pelo **nível de renda per capita** dos entes federativos.

Ressalte-se que as unidades federativas das regiões de menor desenvolvimento econômico, a exemplo do **Nordeste**, dependem de forma substancial dos repasses constitucionais.

Conforme a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o **FPE** totalizou R\$ 69,9 bilhões em 2016, sendo R\$ 8,1 bilhões provenientes da repatriação de recursos do exterior. Em 2015, o FPE somou R\$ 61,1 bilhões, conforme a Tabela 1.

O **FPE para os Estados do Nordeste** alcançou R\$ 36,4 bilhões em 2016, sendo R\$ 4,0 bilhões provenientes da repatriação de recursos do exterior. Em 2015, o **FPE para os Estados do Nordeste** somou R\$ 32,0 bilhões (Tabela 1).

Todas as unidades federativas do Nordeste obtiveram acréscimo nominal no volume de recursos do FPE em 2016 em comparação com os valores de 2015 (Tabela 1).

O **FPM** somou R\$ 79,9 bilhões em 2016, sendo R\$ 8,9 bilhões provenientes da repatriação de recursos provenientes do exterior. Em 2015, o FPM somou R\$ 68,4 bilhões (Tabela 1).

O **FPM para o Nordeste** totalizou R\$ 28,4 bilhões em 2016, dos quais R\$ 3,0 bilhões relacionados com a repatriação de recursos do exterior. Em 2015, os valores alcançaram R\$ 24,3 bilhões (Tabela 1).

O **FPM destinado para as capitais** atingiu R\$ 7,9 bilhões em 2016, enquanto que o **FPM para as capitais do Nordeste** alcançou R\$ 3,8 bilhões (Tabela 1).

Confrontando-se as Tabelas 1 e 2, “O montante das transferências constitucionais teria sido consideravelmente reduzido sem a repatriação do exterior”.

As **previsões de repasses para o FPE** e o **FPM** em 2017 estão especificadas na Tabela 1. Projeta-se um acréscimo desses valores, considerando-se o arrefecimento da retração econômica ora em curso no País, e tendo em vista a continuidade do processo de repatriação de recursos do exterior.

Assim, as **previsões para 2017** consideram um crescimento nominal, com relação a 2016, da ordem de 12,5% para o FPE, 13,1% para o FPM e 7,7% para o FPM-Capitais. Tendo em vista a expectativa de inflação em torno de 4,5%, espera-se um crescimento real para os referidos fundos em 2017.

Fonte: Elaborado pelo Banco do Nordeste / ETENE, com dados da STN.

Autor: Antônio Ricardo de Norões Vidal, Economista do BNB/ ETENE, Célula de Estudos e Pesquisas Macroeconômicas.

Análise e Perspectivas

Repatriação de recursos ajudou a incrementar transferências constitucionais para o Nordeste em 2016

Tabela 1 – FPE e FPM com repatriação – Realizado (2015 e 2016) e Previsão (2017) - R\$ Milhões

Estados/Região	FPE		FPM		FPM Capitais		Previsão 2017		
	2015	2016	2015	2016	2015	2016	FPE	FPM	FPM CAPITAIS
Alagoas	2.542	2.945	1.628	1.903	361	423	2.924	1.926	429
Bahia	5.742	6.486	6.367	7.439	578	677	6.513	7.531	686
Ceará	4.483	5.076	3.392	3.964	578	677	5.086	4.014	686
Maranhão	4.411	5.029	2.838	3.316	361	423	5.018	3.357	429
Paraíba	2.926	3.322	2.209	2.582	289	339	3.320	2.614	343
Pernambuco	4.216	4.730	3.361	3.927	364	427	4.777	3.976	432
Piauí	2.641	3.018	1.813	2.119	361	423	3.007	2.145	429
Rio G. do Norte	2.553	2.923	1.692	1.977	208	244	2.900	2.002	247
Sergipe	2.539	2.860	1.020	1.162	208	217	2.880	1.176	219
Nordeste	32.053	36.389	24.319	28.390	3.307	3.850	36.424	28.742	3.898
Brasil	61.106	69.911	68.399	79.911	6.840	7.991	69.671	80.903	8.090

Fonte: Elaborado pelo BNB/ETENE, com dados da STN.

Tabela 2 – FPE e FPM sem repatriação – Realizado (2015 e 2016) - R\$ Milhões

Estados/Região	FPE		FPM		FPM Capitais	
	2015	2016	2015	2016	2015	2016
Alagoas	2.542	2.583	1.628	1.747	361	398
Bahia	5.742	5.790	6.367	6.698	578	636
Ceará	4.483	4.524	3.392	3.628	578	637
Maranhão	4.411	4.460	2.838	2.906	361	397
Paraíba	2.926	2.955	2.209	2.258	289	318
Pernambuco	4.216	4.243	3.361	3.576	364	401
Piauí	2.641	2.672	1.813	1.842	361	398
Rio Grande do Norte	2.553	2.585	1.692	1.710	208	228
Sergipe	2.539	2.558	1.020	1.054	208	204
Nordeste	32.053	32.371	24.319	25.419	3.307	3.618
Brasil	61.106	61.858	68.399	71.012	6.840	7.505

Fonte: Elaborado pelo BNB/ETENE, com dados da STN.

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO NORDESTE - ETENE | Economista-Chefe: Luiz Alberto Esteves. Gerente de Ambiente: Tibério Rômulo Romão Bernardo. Célula de Estudos e Pesquisas Macroeconômicas. Gerente Executivo: Airton Saboya Valente Junior. Equipe Técnica: Allisson David de Oliveira Martins, Antônio Ricardo de Norões Vidal, Biágio de Oliveria Mendes Junior, Hellen Cristina Rodrigues Saraiva Leão, Laura Lúcia Ramos Freire e Liliane Cordeiro Barroso. Projeto Gráfico: Ronildo Sampaio Cardoso. Revisão Vernacular: Hermano José Pinho. Diagramação: Gustavo Bezerra Carvalho. Estagiária: Francisca Crisia Diniz Alves. Jovem Aprendiz: Anderson Acioly da Silva.

Aviso Legal: O BNB/ETENE não se responsabiliza por quaisquer atos/decisões tomadas com base nas informações disponibilizadas por suas publicações e projeções. Desse modo, todas as consequências ou responsabilidades pelo uso de quaisquer dados ou análises desta publicação são assumidas exclusivamente pelo usuário, eximindo o BNB de todas as ações decorrentes do uso deste material. O acesso a essas informações implica a total aceitação deste termo de responsabilidade. Os conceitos e opiniões emitidos nesse documento não refletem necessariamente o ponto de vista do BNB. É permitida a reprodução das matérias desde que seja citada